NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.545 de 20/02/2003

DENOMINA GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL NEY PACHECO DE MIRANDA LIMA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Grupo Escolar Municipal Ney Pacheco de Miranda Lima o estabelecimento escolar situado no Bairro Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 20/02/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração